

LEI N.º 2.464, DE 12 DE MAIO DE 2.010.

Altera Parte do Anexo I.A, da Lei nº. 2.407/2009 (LDO), que Estabelece as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2.010.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a parte do Anexo I.A, da Lei nº. 2.407, de 27 de maio de 2.009 (LDO), com relação às seguintes prioridades e metas para o exercício financeiro de 2.010:

UO	PRG	ID	AÇÃO	TP	Produto	U. M.	Meta Física	Meta Financeira R\$
07	1009	2056	Doação à pessoas carentes	A	Pessoas Atendidas	Un	653	730.000,00
09	1014	1037	Construção de Casas Populares	P	Casas Construídas	Un	553	550.000,00

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.010, 2.011 e 2.012, para o atendimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS, 12 DE MAIO DE 2.010.